



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 017/98.

Data: 11 de maio de 1998.

Súmula: Altera o artigo 37 da Lei 43/97 e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o parágrafo 4º do artigo 37 da Lei 043/97, com a seguinte redação:

§ 4º - O professor de pré-escola e primeira série que for habilitado ao magistério, terá que optar por receber a gratificação do parágrafo anterior ou a regência de classe, não podendo, em hipótese alguma acumular as respectivas gratificações.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 11 de maio de 1998.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal